



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Dianópolis
Comissão Interna de Supervisão

EDITAL Nº 28/2026/DNO/REI/IFTO, DE 23 DE JULHO DE 2026

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA CAPACITAÇÃO EM
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* AOS SERVIDORES TÉCNICOS-
ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DO *CAMPUS* DIANÓPOLIS/IFTO

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* DIANÓPOLIS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria nº 705/2026/REI/IFTO, de 13 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial da União de 14 de maio de 2026, seção 2, página 39, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve: tornar pública a abertura do Processo Seletivo para concessão de afastamento para capacitação em Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu*, destinado aos servidores Técnicos-administrativos em Educação do quadro de pessoal permanente do *Campus* Dianópolis, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - IFTO, em conformidade com o Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no âmbito do Instituto Federal do Tocantins, e com o disposto a seguir:

1. INTRODUÇÃO

1.1. O *Campus* Dianópolis, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins abre as inscrições para o Processo Seletivo para concessão de afastamento para capacitação em programa de pós-graduação *stricto sensu* através do EDITAL Nº 28/2026/DNO/REI/IFTO, DE 23 DE JULHO DE 2026, para servidores Técnicos-administrativos em Educação lotados no *Campus* Dianópolis, do Instituto Federal do Tocantins.

1.2. Este processo seletivo será conduzido pela Comissão Interna de Supervisão, designada pela PORTARIA DNO/REI/IFTO nº 78/2026, de 27 de abril de 2026.

2. OBJETIVOS

2.1. Conceder, mediante seleção, afastamento para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* aos Técnicos-administrativos em Educação;

2.2. Estabelecer uma sistemática de classificação para a concessão de afastamento para pós-graduação *stricto sensu* aos Técnicos-administrativos em Educação lotados no *Campus* Dianópolis, do Instituto Federal do Tocantins, com base no mérito e importância do trabalho para o IFTO;

2.3. Conhecer as demandas de afastamento para pós-graduação, permitindo planejar ações em consonância com os interesses e necessidades da instituição.

3. REQUISITOS PARA O AFASTAMENTO

3.1. Poderá ser concedido afastamento para pós-graduação *stricto sensu* aos servidores que atenderem aos seguintes requisitos:

3.1.1. Ser ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal do IFTO;

3.1.2. Ter sido aprovado em processo seletivo, quando exigido pela instituição promotora de curso de pós-graduação *stricto sensu*, figurando como aluno regular;

3.1.2.1. O curso deve estar alinhado ao desenvolvimento do servidor nas competências relativas ao seu órgão de exercício ou lotação, à sua carreira ou cargo efetivo, e ao seu cargo em comissão ou à sua função de confiança na Instituição.

3.1.3. Ter concluído o período de estágio probatório e possuir na Instituição 3 (três) anos de efetivo exercício para mestrado e 4 (quatro) anos para o doutorado;

3.1.4. Manifestação da chefia imediata quanto à possibilidade do afastamento e alinhamento da ação de desenvolvimento pretendida aos interesses institucionais;

3.1.5. Não ter se afastado para cursar pós-graduação *stricto sensu*, para licença para tratar de assuntos particulares, ou para licença para capacitação nos últimos 2 (dois) anos anteriores à data do início do afastamento pretendido, conforme prazos estabelecidos no § 2º do Art. 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

3.1.6. Ter sido aprovado em processo de seleção interna realizado pelo IFTO para fins deste tipo de afastamento;

3.1.7. A ação de desenvolvimento pretendida deve estar prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas do IFTO vigente;

3.1.8. Não estar cumprindo carência de período igual ao de afastamento para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* anteriormente concedido, nos termos do § 4º do Art. 96-A da Lei nº 8.112/90.

3.2. Os requisitos necessários serão comprovados na ocasião da formalização e análise do pedido de afastamento.

4. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO AFASTAMENTO

4.1. A concessão de afastamento para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu*, concedido nos termos deste edital, terá validade de:

- I - Até 24 (vinte e quatro) meses, para mestrado;
- II - Até 48 (quarenta e oito) meses, para doutorado;

4.2. Quando o servidor concluir o curso antes dos períodos previstos acima, deverá retornar imediatamente à sua unidade de exercício/lotação, apresentando-se à unidade de gestão de pessoas para retorno às atividades funcionais.

5. DAS VAGAS OFERTADAS

5.1. Para este edital será disponibilizada 2 (**duas**) vagas para afastamento para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu*, como aluno regular, **sendo uma vaga para mestrado e uma vaga para doutorado**.

5.2. O afastamento poderá ser requerido para fins de estudo em programas de mestrado ou doutorado.

5.3. Caso haja impedimento, de qualquer natureza, na concessão do afastamento ao servidor contemplado no número de vagas, a Coordenação de Gestão de Pessoas fará convocação de novo servidor, seguindo a ordem de classificação dos interessados.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Poderão se inscrever no Processo Seletivo os servidores Técnicos-administrativos em Educação lotados no *Campus* Dianópolis, do Instituto Federal do Tocantins.

6.2. O servidor deverá inscrever-se, até a data final do período de inscrição, encaminhando processo administrativo autuado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) à Comissão

Interna de Supervisão responsável pelo Processo Seletivo objeto deste edital (ambiente SEI: CIS/DNO/REI/IFTO), contendo os seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição (ANEXO I), devidamente preenchido e assinado pelo servidor;
- b) Formulário com os Critérios de Avaliação de pedidos de afastamento de Servidores para Pós-graduação (ANEXO II), assinado e devidamente preenchido com a indicação pelo servidor da pontuação solicitada por item, acompanhado das cópias dos documentos comprobatórios dos critérios de pontuação, com a identificação da referência do item a ser pontuado;
- c) Declaração de vínculo do servidor, emitida pela Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Dianópolis, contendo as seguintes informações: nome do servidor, matrícula Siape, cargo, jornada de trabalho, classe/nível atual, unidade e setor de lotação, data de entrada em exercício do servidor, informação sobre afastamentos por licença para tratar de assuntos particulares e sobre o estágio probatório;
- d) Declaração da chefia imediata que ateste que o curso de pós-graduação está na área afim de formação/atuação das atividades do servidor na Instituição, e que a chefia imediata é favorável ao afastamento do servidor (ANEXO III);
- e) *Curriculum Lattes* atualizado e documentos comprobatórios;
- f) Termo de Compromisso e Responsabilidade para afastamento integral (ANEXO IV);
- g) Documento comprobatório como estudante regular do curso de pós-graduação, emitido pela entidade/instituição promotora.

6.3. Os anexos deverão ser incluídos no processo de inscrição no SEI, Tipo de Documento: Documento Padrão, editados com o preenchimento dos dados do candidato e assinados eletronicamente.

6.4. A não entrega destes documentos implica a desclassificação do candidato.

6.5. Os dados informados no ato da inscrição, de acordo com o Anexo II deste edital, que não tiverem documentos comprobatórios, ou se o documento enviado não for o suficiente para validar a informação, terão sua pontuação zerada no respectivo item.

6.6. Caso a Comissão responsável julgue necessário, poderá, a qualquer momento, solicitar os documentos originais citados no item 6.2.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Será contemplado o servidor que obtiver maior pontuação nos critérios apresentados no Anexo II deste edital.

7.2. Os servidores serão classificados em ordem decrescente, sendo considerados como aprovados os servidores que se classificarem dentro do número de vagas ofertadas, conforme item 5.1.

7.3. Os demais participantes da seleção irão compor a lista de classificados, conforme pontuação obtida.

7.4. Em caso de empate, será adotado como critério de desempate o número de dias de efetivo exercício no IFTO, persistindo o empate será adotado o critério de maior idade.

8. DO RESULTADO E RECURSO

8.1. O resultado será divulgado em uma lista de classificação em ordem decrescente da pontuação obtida, indicando-se o nome do servidor e sua matrícula Siape.

8.2. Caberá recurso apenas contra o Resultado Preliminar, no prazo previsto no Cronograma de Realização.

8.3. Os recursos deverão ser enviados juntados , via SEI, ao processo de inscrição originado pelo servidor e encaminhado à Comissão responsável pelo Processo Seletivo (ambiente SEI: CIS/DNO/REI/IFTO), conforme modelo - Anexo V deste edital, até a data limite especificada nos prazos do Cronograma de realização.

9. DA ANÁLISE DOS RECURSOS

9.1. Os pedidos de recursos serão analisados e respondidos individualmente pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo, a qual decidirá pelo deferimento ou indeferimento do pleito.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. Após a divulgação do resultado final, a Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Dianópolis procederá à convocação dos servidores aprovados, que ocorrerá por meio de comunicação encaminhada ao *e-mail* institucional do servidor.

10.2. Caberá ao servidor interessado abrir processo administrativo no SEI contendo todos os documentos necessários ao pedido de afastamento, conforme disposições do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.

10.3. O servidor terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão do *e-mail* de convocação, para envio, via SEI, de processo de concessão de afastamento para a Coordenação de Gestão de Pessoas.

10.4. Caso o servidor não apresente o processo de solicitação de afastamento contendo os documentos exigidos no Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no âmbito do Instituto Federal de Educação, no prazo determinado no item anterior, este será reclassificado passando a figurar como último classificado na seleção, devendo a Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Dianópolis providenciar a convocação do próximo candidato.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O prazo de validade da classificação, resultado do procedimento estabelecido por este Edital, será de 3 (três) meses, prorrogável por mais 3 (três) meses no interesse da administração do *Campus* Dianópolis/IFTO, a contar da data de publicação da sua homologação, e os servidores nele classificados poderão ser aproveitados, caso surjam novas vagas, a critério da administração.

11.2. A vigência do Processo Seletivo não inviabiliza a realização de outras seleções com a mesma finalidade.

12. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

12.1. A divulgação de todas as etapas do Processo Seletivo será na página do *Campus* Dianópolis (<http://portal.ifto.edu.br/dianopolis/campus-dianopolis/seletivos-dianopolis>) conforme os prazos estabelecidos:

AÇÃO	DATA
Publicação do Edital	23 de julho de 2026
Pedido de Impugnação do Edital (via ambiente SEI: CIS/DNO/REI/IFTO)	24 de julho de 2026
Período de Inscrição (via ambiente SEI: CIS/DNO/REI/IFTO)	25 de julho a 04 de agosto de 2026
Homologação das Inscrições	05 de agosto de 2026
Divulgação do Resultado Preliminar	06 de agosto de 2026
Recurso Contra o Resultado Preliminar	07 de agosto de 2026

(via ambiente SEI: CIS/DNO/REI/IFTO)	
Divulgação do resultado dos recursos	10 de agosto de 2026
Divulgação do Resultado Final	11 de agosto de 2026

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todas as concessões de afastamentos estarão condicionadas aos cumprimentos dos trâmites e requisitos descritos no Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, aprovado pela Resolução nº 7/2020/CONSUP/IFTO, de 14 de fevereiro de 2020.

13.2. A inscrição no processo implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o servidor não poderá alegar desconhecimento.

13.3. As informações fornecidas no Formulário de Inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do servidor proponente.

13.4. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato aprovado o direito ao afastamento automático mas, apenas, a expectativa deste. A concretização deste ato fica condicionada à observância dos dispostos no Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, aprovado pela Resolução nº 7/2020/CONSUP/IFTO, de 14 de fevereiro de 2020.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-geral.

13.6. O presente edital poderá ser impugnado no prazo conforme definido no cronograma do edital. As solicitações de impugnações devem ser encaminhadas à Comissão encarregada pelo Processo Seletivo via formulário - Anexo V - deste edital.

13.7. A inscrição do candidato à seleção implicará a aceitação das normas contidas neste edital, assim como comunicados e retificações vinculadas a este Processo Seletivo.

EZEQUIEL LOPES DO CARMO
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Ezequiel Lopes do Carmo, Diretor-Geral**, em 23/07/2026, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso=0, informando o código verificador **3259239** e o código CRC **40A242B1**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 28/2026/DNO/REI/IFTO, DE 23 DE JULHO DE 2026

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II – FORMULÁRIO COM OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PARA AFASTAMENTO INTEGRAL

ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO

Rodovia TO - 040 - Km 349, Lote 01 - Loteamento Rio Palmeiras — CEP 77.300-000

Dianópolis/TO

portal.iftto.edu.br/dianopolis — cis.dianopolis@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23481.011434/2026-12

SEI nº 3259239